



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 304/GP/16

Em, 11 de Julho de 2016.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 2092 de 11 de Julho de 2016, que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juan Alex Testoni
Prefeito



Exmo Sr.
Edis Farias Amaral
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 883/2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2092 de 11.07.2016 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação da abertura de crédito no valor de R\$. 570.827,11 (Quinhentos e setenta mil oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos) serão necessários para a contratação de empresa para construção de uma ponte de madeira de lei na Linha 37, km 09 – Estação de Captação da CARD - com extensão de 35mts., com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, Convênio FITHA – Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação. Segue anexo Memo. n. 152/SEMINFRA/2016 de 08.07.2016, cópia do Convênio n. 070/FITHA e Cópia da Nota de Empenho n. 2016NE00207.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 11 de Julho de 2016.


Juan Alex Testoni
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício Financeiro:

2016

PROJETO Nº 2092, DE 11 DE JULHO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 570.827,11 (quinhentos e setenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

706	26.782.0026.2075.0000 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	570.827,11
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-200 - CONVENIOS DO ESTADO	
	F.R.: 0.2.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Resumo por Fontes de Recurso:

0.2.14 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	570.827,11
---	-------------------

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE/RO, 11 de julho de 2016.

Juan Alex Testoni .
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

Em, 08 de Julho de 2016.

Memorando n.º 152 /SEMINFRA/2016
Da: SEMINFRA
Para: SEMPLAF/DPO
Assunto: Projeto de Lei/Abertura de Crédito Especial

Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de: R\$ 570.827,11 (Quinhentos e setenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos), para efetuarmos a contratação de empresas para a construção de uma ponte de madeira de lei na linha 37, km 09 (estação de captação CAERD) Extensão 35,00M no Município, com recursos do Governo do Estado, através de Convênio entre o FITHA – Fundo para Infra estrutura de Transporte e Habitação e o Município de Ouro Preto do Oeste.

O Orçamento deverá ser alocado na seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO: 26.782.0026.2075 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de recurso: Estadual;

Valor: R\$ 570.827,11 (Quinhentos e setenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos).

Justificamos esta solicitação, pois, os custos para promover a recuperação e manutenção das estradas vicinais são elevados, ensejando a busca de parcerias com o governo do estado, sendo esta uma oportunidade ímpar que o município tem de promover a manutenção e recuperação das estradas vicinais do município, diminuindo assim a probabilidade de acidentes, garantindo as condições mínimas de utilização e trafegabilidade da zona rural para os nossos munícipes.

Na oportunidade solicitamos a criação do elemento de despesas e a ficha na programática supracitada. Segue anexo Nota de Empenho n.º 2016NE00207, do Governo do Estado, no valor de: R\$ 570.827,11 (Quinhentos e setenta mil, Oitocentos e vinte e sete reais e onze reais).

Atenciosamente,

Luís Carlos Soares
Assessor Especial SEMINFRA
Port 11 349 de 01/09/15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ do Orgao :

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2016NE00207 Data de emissao: 27/06/2016 Gestao: 14011
UG Descricao No. Processo
140011 FUNDO PARA INFRA-ESTRUT DE TRANSP E HABITACAO 1411-030/16
Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE CNPJ/MF 04380507-0001/79
Endereco: AV DANIEL COMBONI, 1156, CENTRO OF.1683/CPOP/SESAU 23/06/16
Cidade: OURO PRETO DO OESTE O UF: RO CEP: 76920000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 14011 26782124902020000 0228000000 444042

Ref.Dispensa: LEI NR.8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : DISP.DE LICITACAO Modalidade: 5 GLOBAL Saldo Disponivel
Valor do Empenho: R\$

*****570.827,11

QUINHENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
Julho	Agosto	Setembro	PREVISTO
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 UNID IMPOERTANCIA QUE SE EMPE NHA PARA DAR COBERTURA A DESPESA COM CONVENIO SER FIRMADO COM A PREFETIURA ATRAVES DO FITHA/2016.CON FORME PLANO DE TRABALHO A NEXO.	1	570.827,11	570.827,11

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****570.827,11

SubItem: 01

Local e Data da Entrega 27/06/2016
PORTO VELHO/RO
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
220637302/53 - HILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOU
ADONADOR DE DESPESA
11111111/11 -

IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

Asequiel Neiva de Carvalho

Wilson Correia da Silva



Folha nº _____
Processo nº 01-1411-00030/16
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

CONVÊNIO Nº 070/16/FITHA
Processo nº 01-1411.00030-0000/2016

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, regido pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **FITHA** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 326.457/SSP-RO e inscrito no CPF nº 315.682.702-91, residente e domiciliado à Rua: Padre Chiquinho, nº 779, Bairro Pedrinhas, nesta Capital; e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro União, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JUAN ALEX TESTONI**, inscrito no RG 214.425/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 203.400.012-91, residente na Rua Frederico Cantarelle nº 70, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme termo de fl. 204/205,

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: Aquisição de **01 (um)** veículo de apoio e Construção de **02 (duas)** Pontes em Madeira de Lei, local: **Linha 37, Km 09** (Estação de Captação CAEERD), ext. 35,00 m e no **Travessão do Japonês, Km 08** (2,50 Km da Linha 37) ext. 30,00m, no município sob a administração do ente **CONVENIENTE**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 07/10, Planilha de Custo, às fls. 11/14, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 15, Memorial Descritivo, às fls. 16/20, Especificações Técnicas, às fls. 22/25, Cotação, às fls. 28/31, Análise Técnica/CPPO, às fls. 211 e Parecer nº 105/2016/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 216/217, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PJ/vla



ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de **180** (cento e oitenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do **CONVÊNIO**, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do **CONVÊNIO** também poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENIENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de **30** (trinta) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de **R\$ 659.771,49** (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 570.827,11** (quinhentos e setenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00207, de 27.06.2016, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 214).

§ 2º. O valor de **R\$ 88.944,38** (oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 77) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 3114-3, Conta-Corrente nº 165-9, Caixa Econômica Federal, de titularidade do **CONVENIENTE** (fls. 209), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PJ/vla _____



ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES

CLAÚSULA QUARTA - Na execução deste convênio é

expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do

CONVENIENTE:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da conveniente;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- d) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convenio, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como promover a regular prestação de contas;
- f) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

PJ/vla _____



ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

g) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENIENTE prestará contas à concedente de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, na forma do artigo 74 da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 507, de 2011, instruindo-a, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- b) Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- d) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- e) Cópia do Plano de Trabalho;
- f) Cópia do presente instrumento **CONVENIO** e seus aditamentos;
- g) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- k) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- l) Relação dos pagamentos efetuados;
- m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- s) Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento em duas ou mais parcelas, ou por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em duas ou mais parcelas, exigir-se-á a do **CONVENIENTE** a apresentação de relatório de execução que comprove a aplicação da última parcela liberada, observando-se o disposto no art. 64, § 1º, II da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 507, de 2011.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **FITHA/DER-RO**, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA - As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ao presente ajuste e seus aditamentos o **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENIENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de

PJ/vla _____



Folha nº _____
Processo nº 01-1411-00030/16
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO

Concedente

Assinado em ____ / ____ / 2016

JUAN ALEX TESTONI

Conveniente

Assinado em ____ / ____ / 2016

PJ/vla